



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

RESOLUÇÃO Nº 66 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: “Altera, acrescenta e revoga artigos da Resolução nº 03, de 18 de junho de 2009 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera a redação do Artigo 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. Cada Vereador poderá fazer parte de até cinco Comissões e, uma vez eleito, os votos que obtiver nas eleições posteriores não serão computados na classificação.”

Art. 2º Revoga o parágrafo único do Artigo 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal e acrescenta os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38.

...

§1º Caso o Vereador titular se ausente por três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, caberá aos membros da Mesa Diretora retirá-lo da Comissão e indicar outro vereador para substituí-lo.

§2º Caso um vereador eleito para uma comissão não deseje mais fazer parte dela, deverá formalizar seu pedido de saída mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, onde deve ser apresentada uma justificativa para tal decisão;



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

§3º Após a saída do vereador da comissão, os membros da Mesa Diretora indicarão um novo vereador para ocupar a vaga.

§4º Caso a vaga seja a do Presidente da Comissão caberá aos vereadores que compõe a Comissão na primeira reunião posterior, decidir quem será o novo Presidente da Comissão.

§5º O vereador que se desligar da Comissão nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, não poderá retornar à mesma Comissão de onde se retirou.

§6º É vedado ao membro de uma Comissão licenciarse de suas funções sem estar licenciado da vereança.”.

Art. 3º Altera o inciso II do artigo 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52. ...

II - “pelas conclusões”, quando concordar com o parecer;”.

Art. 4º Altera o caput do artigo 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. Considerar-se-á presente à sessão o vereador que assinar o livro ou as folhas de presença até o início da ordem do dia e participar das votações.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

§1º O Vereador deverá permanecer em plenário até o término da ordem do dia, sendo vedada a sua saída antes desse momento, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e autorizado pela presidência.

§2º O Vereador que assinar o livro ou as folhas de presença e não estiver presente do início ao fim da ordem do dia ou não participar das votações, será considerado faltoso.”

Art. 5º Altera o parágrafo 1º do artigo 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. ...

§ 1º De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, em até 10 dias úteis, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre se deve ser recebida e processada;”.

Art. 6º Revoga o inciso VI artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera do Leste, Sala das Sessões, 02 de setembro de 2024.

VALDECIR ALVENTINO DA
SILVA:51983168149

Assinado de forma digital por
VALDECIR ALVENTINO DA
SILVA:51983168149
Dados: 2024.09.03 08:32:34 -03'00'

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
VEREADOR – PRESIDENTE